



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

IMPrensa ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Dois de Maio, 453,
Centro

Telefone



77 3668-2243

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:00 às 12:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 010 DE 02 DE MARÇO DE 2023 - NOMEIA ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO [PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 002/2023PE] - PROCESSO Nº 002/2023PMSL - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, ONIBUS E MÁQUINAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, LAVAGEM E SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA FROTA DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA

HOMOLOGAÇÃO

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO [PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 002/2023PE] - PROCESSO Nº 002/2023PMSL - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, ONIBUS E MÁQUINAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, LAVAGEM E SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA FROTA DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2023ARP QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS/BA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A JOAO HILDS PORTO PEREIRA LTDA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023PE, TENDO POR OBJETO A REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, SUPLEMENTOS E INSUMOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA

**DECRETO Nº 010 DE 02 DE MARÇO DE 2023.**

“Nomeia Assistente administrativo, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr. **MAURÍCIO MOREIRA CRUZ** para o cargo de Assistente administrativo com todas as atribuições que o cargo lhe confere.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ESTADO DA BAHIA, em 02 de março 2023.



PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS

Prefeito



PROCESSO
Nº 002/2023PMSL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
[PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 002/2023PE]

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, ONIBUS E MÁQUINAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, LAVAGEM E SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA FROTA DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA

Fornecedor: ACESSÓRIOS MEIRA LTDA - ME

CNPJ: 09.036.409/0001-32

Endereço: AVENIDA DO TRABALHO, 05 - SÃO JOSÉ - CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BA

| LOTE | DESCRIÇÃO | VALOR TOTAL |
|---|---|--------------|
| 35 | LOTE 35 – PEÇAS PARA FIAT STRADA 2020 - OOU2258 | 170.000,00 |
| 36 | LOTE 36 - PEÇAS PARA FIAT FIORINO - RPB1H48/ RPB1F28/ PLC1567 | 310.000,00 |
| 39 | LOTE 39 - PEÇAS PARA FIAT MOBI LIKE - RPB2E89/ RPB4G56/ RPB6F19/ RPB5G14/ RPB2E35 | 370.000,00 |
| 40 | LOTE 40 - PEÇAS PARA RENAULT MASTER 2010 E 2022 - NYT4210/ RDQ2D06 - NTN1356 | 360.000,00 |
| 43 | LOTE 43 – ÓLEOS LUBRIFICANTE / TRANSMISSÃO / HIDRÁULICO / GRAXA | 345.000,00 |
| VALOR TOTAL (Um milhão, quinhentos e cinquenta e cinco mil reais) | | 1.555.000,00 |

Fornecedor: ALMIR OLIVEIRA DA SILVA

CNPJ: 34.053.779/0001-25

Endereço: RUA FRANCO CARSOSSO, 222 - SANTO ANTONIO - CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BA

| LOTE | DESCRIÇÃO | VALOR TOTAL |
|---|---------------------------------|-------------|
| 18 | LOTE 18 - LAVAGENS DOS VEÍCULOS | 95.000,00 |
| VALOR TOTAL (Noventa e cinco mil reais) | | 95.000,00 |

Fornecedor: B. R. TRATORES PECAS E SERVICOS LTDA.-ME

CNPJ: 41.969.346/0001-80

Endereço: AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 1964 - SÃO FRANCISCO - CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BA

| LOTE | DESCRIÇÃO | VALOR TOTAL |
|---|--|-------------|
| 1 | LOTE 01 - CAMINHÃO CAÇAMBA – VOLKSWAGEN 13.190 ADVANTECH - PLACA OZG7032 / CAMINHÃO CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190 WORKER - PLACA OZG9932 | 245.000,00 |
| 5 | LOTE 05 - MÁQUINA HYUNDAI PÁ CARREGADEIRA 470 | 310.000,00 |
| 27 | LOTE 27 - MOLAS PARA CAMINHÃO-CAÇAMBA VOLKSWAGEN 31.280 CRM 6X4 - PLACA OUS2058 | 8.792,99 |
| VALOR TOTAL (Quinhentos e sessenta e três mil, setecentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos) | | 563.792,99 |

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57

Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

Fone: (77) 98106-1183 – www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br



Fornecedor: JOSELINDO ALVES DO NASCIMENTO ME
CNPJ: 16.322.638/0001-89
Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO, 290 - CENTRO - CEP 46.450-000 - SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA

| LOTE | DESCRIÇÃO | VALOR TOTAL |
|---|---|-------------|
| 33 | LOTE 33 - PEÇAS PARA AMBULÂNCIA SAVEIRO 1.6 2016/2017 - PKE0599 | 136.000,00 |
| 34 | LOTE 34 - PEÇAS PARA VW/GOL 2018/2019 - QTZ7F96/ QTU9H50/ PLA7013 | 410.000,00 |
| 37 | LOTE 37 - PEÇAS PARA FIAT UNO MILLE WAY 2013 - NZP3702 | 132.000,00 |
| 38 | LOTE 38 - PEÇAS PARA FIAT UNO DRIVE 1.0 2019/2020 - RCU4G88 | 61.982,00 |
| VALOR TOTAL (Setecentos e trinta e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais) | | 739.982,00 |

Fornecedor: LUBRICOL-COMERCIO DE OLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PE
CNPJ: 01.054.727/0001-14
Endereço: AVENIDA SANTOS DUMONT, 514 - LOJA - VOMITA MEL - CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BA

| LOTE | DESCRIÇÃO | VALOR TOTAL |
|--|--|-------------|
| 4 | LOTE 04 - CAMINHÃO CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190 CRM 4X2 AP / CAMINHÃO CAÇAMBA - PLACA PLQ5163 | 219.000,00 |
| 22 | LOTE 22 - MOLAS PARA MICROONIBUS - VAN MERCEDES BENZ 416DCISPRINTERM - PLACA RDQ0D87 | 1.298,00 |
| 24 | LOTE 24 - MOLAS PARA ÔNIBUS - MERCEDES BENZ OF 1519 R.ORE - PLACA OUW4975 | 2.790,00 |
| 42 | LOTE 42 - BATERIAS | 58.999,00 |
| VALOR TOTAL (Duzentos e oitenta e dois mil e oitenta e sete reais) | | 282.087,00 |

Fornecedor: LUCIANA DE JESUS QUEIROZ 02533048577
CNPJ: 42.003.262/0001-50
Endereço: LUCIANA DE JESUS QUEIROZ 02533048577

| LOTE | DESCRIÇÃO | VALOR TOTAL |
|--|--|-------------|
| 45 | LOTE 45 -SERVIÇOS MECÂNICOS BORRACHARIA VEICULOS LEVES | 29.000,00 |
| 46 | LOTE 46 -SERVIÇOS MECÂNICOS BORRACHARIA VEICULOS PESADOS | 95.249,99 |
| VALOR TOTAL (Cento e vinte e quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos) | | 124.249,99 |

Fornecedor: MOLAS AUTO PECAS BRASIL LTDA
CNPJ: 14.336.577/0001-83
Endereço: RUA UM, 239 - LOJA- SITIO VOMITAMEL - CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BA

| LOTE | DESCRIÇÃO | VALOR TOTAL |
|---|--|-------------|
| 6 | LOTE 06 - MÁQUINA FR12B PÁ CARREGADEIRA | 184.000,00 |
| 8 | LOTE 08 - MÁQUINA JCB 3C RETROESCAVADEIRA | 204.000,00 |
| 12 | LOTE 12 - ÔNIBUS – MERCEDES BENZ LO 916 ESCR - PLACA RPH5F31 / RPI8G60 | 196.000,00 |
| VALOR TOTAL (Quinhentos e oitenta e quatro mil reais) | | 584.000,00 |



Fornecedor: MOLAS SUDOESTE CAETITE LTDA
CNPJ: 25.362.959/0001-06
Endereço: AVENIDA WALDICK SORIANO, 252-B - OVIDIO TEIXEIRA - CEP 46.400-000 - CAETITÉ - BA

| LOTE | DESCRIÇÃO | VALOR TOTAL |
|--|--|-------------|
| 14 | LOTE 14 - ÔNIBUS – MPOLO VOLARE V8L 4X4 EO - PLACA PJU8907 / PJU5656 | 196.850,00 |
| 15 | LOTE 15 - ÔNIBUS – MERCEDES BENZ OF 1519 R.ORE - PLACA OUW4975 | 171.005,40 |
| 16 | LOTE 16 - ÔNIBUS – VOLKSWAGEN NEOBUS TH O - PLACA PKU9221 | 157.000,50 |
| 17 | LOTE 17 - ÔNIBUS – VOLKSWAGEN 15.190 EOD E HD ORE - PLACA NYN0513 | 180.050,00 |
| 19 | LOTE 19 - MOLAS PARA ÔNIBUS - MERCEDES BENZ LO 916 ESC R - PLACA RPH5F31 / RPI8G60 | 2.188,00 |
| 21 | LOTE 21 - MOLAS PARA CAMINHÃO CAÇAMBA - VOLKSWAGEN 13.190 CRM 4X2 4P - PLACA PLQ5I63 | 3.790,00 |
| 25 | LOTE 25 - MOLAS PARA ÔNIBUS - VOLKSWAGEN NEOBUS TH O - PLACA PKU9221 | 2.590,00 |
| 26 | LOTE 26 - MOLAS PARA ÔNIBUS - VOLKSWAGEN 15190 EOD E.HD ORE - PLACA NYN0513 | 3.350,00 |
| 28 | LOTE 28 - MOLAS PARA AMBULÂNCIA - SAMU I/MB 15SPRINT RONTAN AMB - PLACA PLL1J52 | 1.499,00 |
| 29 | LOTE 29 - MOLAS PARA CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190 ADVANTECH - PLACA OZG7032 | 3.690,00 |
| 30 | LOTE 30 - MOLAS PARA CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190 WORKER - PLACA OZG9932 | 3.899,00 |
| 31 | LOTE 31 - MOLAS PARA CAMINHÃO VOLKSWAGEN 24.280 CRM 6X2 - PLACA PLQ9E41 | 4.385,00 |
| 32 | LOTE 32 - MOLAS PARA CAMINHÃO MERCEDES BENZ TANQUE/ATRON 2729 K 6X4 - PLACA OVB9936 | 4.395,00 |
| VALOR TOTAL (Setecentos e trinta e quatro mil, seiscentos e noventa e um reais e noventa centavos) | | 734.691,90 |

Fornecedor: PETRAC PECAS PARA TRATORES LTDA. - EPP
CNPJ: 42.011.486/0001-03
Endereço: AVENIDA DO TRABALHO, 320 - TERREO - SÃO JOSÉ - CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BA

| LOTE | DESCRIÇÃO | VALOR TOTAL |
|---|--|--------------|
| 2 | LOTE 02 - CAMINHÃO CAÇAMBA VOLKSWAGEN 31.280 CRM 6X4 - PLACA OUS2058/ CAMINHÃO VOLKSWAGEN 24.280 CRM 6X2 – PLACA PLQ9E41 | 202.150,00 |
| 9 | LOTE 09 - MÁQUINA CATERPILLAR 416E RETROESCAVADEIRA | 225.000,00 |
| 11 | LOTE 11 - MÁQUINA CATERPILLAR 120K PATROL | 172.000,00 |
| 41 | LOTE 41 - PEÇAS PARA SAMU I/MB 15 SPRINT RONTAN AMB 18/19 - PLL1J52 | 425.000,00 |
| VALOR TOTAL (Um milhão, vinte e quatro mil e cento e cinquenta reais) | | 1.024.150,00 |

Fornecedor: TRIMAG TRATORES COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTD
CNPJ: 06.061.215/0001-07
Endereço: AVENIDA JOSE NEVES TEIXEIRA, 880 - PARAISO - CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BA

| LOTE | DESCRIÇÃO | VALOR TOTAL |
|------|--|-------------|
| 3 | LOTE 03 - CAMINHÃO MERCEDES BENS TANQUE/ATRON 2729 K 6X4 - PLACA OVB9936 | 186.559,00 |
| 7 | LOTE 07 - MÁQUINA NEW HOLLAND PATROL RG 170B | 165.000,00 |
| 10 | LOTE 10 - MÁQUINA RONDON 406 RETROESCAVADEIRA | 190.000,00 |
| 13 | LOTE 13 - ÔNIBUS – VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.S.ORE - PLACA OKK8759 | 160.970,00 |
| 20 | LOTE 20 - MOLAS PARA ÔNIBUS - VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.S.ORE - PLACA OKK8759 | 3.900,00 |
| 23 | LOTE 23 - MOLAS PARA ÔNIBUS - MPOLO VOLARE V8L 4X4 EO - PLACA PJU8907 / PJU 5656 | 3.280,00 |



| | | |
|----|--|------------|
| 44 | LOTE 44 - FILTROS LUBRIFICANTES / FILTROS COMBUSTIVEL / FILTROS DE AR / OUTROS | 168.249,00 |
| | VALOR TOTAL (Oitocentos e setenta e sete mil, novecentos e cinquenta e oito reais) | 877.958,00 |

VALOR GLOBAL: 6.580.911,88 (Seis milhões, quinhentos e oitenta mil, novecentos e onze reais e oitenta e oito centavos)

ADJUDICO, nesta data, o PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 002/2023PE, do presente objeto ao respectivo fornecedor.

Sebastião Laranjeiras – Bahia, 27 de fevereiro de 2023.

Tayguara do Nascimento Vieira Santos
Pregoeiro
Decreto n.º 001/2023



PROCESSO
Nº 002/2023PMSL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
[PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 002/2023PE]

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, ONIBUS E MÁQUINAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, LAVAGEM E SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA FROTA DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA

Fornecedor: ACESSÓRIOS MEIRA LTDA - ME
CNPJ: 09.036.409/0001-32
Endereço: AVENIDA DO TRABALHO, 05 - SÃO JOSÉ - CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BA

| LOTE | DESCRIÇÃO | VALOR TOTAL |
|---|---|--------------|
| 35 | LOTE 35 – PEÇAS PARA FIAT STRADA 2020 - OOU2258 | 170.000,00 |
| 36 | LOTE 36 - PEÇAS PARA FIAT FIORINO - RPB1H48/ RPB1F28/ PLC1567 | 310.000,00 |
| 39 | LOTE 39 - PEÇAS PARA FIAT MOBI LIKE - RPB2E89/ RPB4G56/ RPB6F19/ RPB5G14/ RPB2E35 | 370.000,00 |
| 40 | LOTE 40 - PEÇAS PARA RENAULT MASTER 2010 E 2022 - NYT4210/ RDQ2D06 - NTN1356 | 360.000,00 |
| 43 | LOTE 43 – ÓLEOS LUBRIFICANTE / TRANSMISSÃO / HIDRÁULICO / GRAXA | 345.000,00 |
| VALOR TOTAL (Um milhão, quinhentos e cinquenta e cinco mil reais) | | 1.555.000,00 |

Fornecedor: ALMIR OLIVEIRA DA SILVA
CNPJ: 34.053.779/0001-25
Endereço: RUA FRANCO CARSOSSO, 222 - SANTO ANTONIO - CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BA

| LOTE | DESCRIÇÃO | VALOR TOTAL |
|---|---------------------------------|-------------|
| 18 | LOTE 18 - LAVAGENS DOS VEÍCULOS | 95.000,00 |
| VALOR TOTAL (Noventa e cinco mil reais) | | 95.000,00 |

Fornecedor: B. R. TRATORES PECAS E SERVICOS LTDA.-ME
CNPJ: 41.969.346/0001-80
Endereço: AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 1964 - SÃO FRANCISCO - CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BA

| LOTE | DESCRIÇÃO | VALOR TOTAL |
|---|--|-------------|
| 1 | LOTE 01 - CAMINHÃO CAÇAMBA – VOLKSWAGEN 13.190 ADVANTECH - PLACA OZG7032 / CAMINHÃO CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190 WORKER - PLACA OZG9932 | 245.000,00 |
| 5 | LOTE 05 - MÁQUINA HYUNDAI PÁ CARREGADEIRA 470 | 310.000,00 |
| 27 | LOTE 27 - MOLAS PARA CAMINHÃO-CAÇAMBA VOLKSWAGEN 31.280 CRM 6X4 - PLACA OUS2058 | 8.792,99 |
| VALOR TOTAL (Quinhentos e sessenta e três mil, setecentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos) | | 563.792,99 |



Fornecedor: JOSELINDO ALVES DO NASCIMENTO ME
CNPJ: 16.322.638/0001-89
Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO, 290 - CENTRO - CEP 46.450-000 - SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA

| LOTE | DESCRIÇÃO | VALOR TOTAL |
|---|---|-------------|
| 33 | LOTE 33 - PEÇAS PARA AMBULÂNCIA SAVEIRO 1.6 2016/2017 - PKE0599 | 136.000,00 |
| 34 | LOTE 34 - PEÇAS PARA VW/GOL 2018/2019 - QTZ7F96/ QTU9H50/ PLA7013 | 410.000,00 |
| 37 | LOTE 37 - PEÇAS PARA FIAT UNO MILLE WAY 2013 - NZP3702 | 132.000,00 |
| 38 | LOTE 38 - PEÇAS PARA FIAT UNO DRIVE 1.0 2019/2020 - RCU4G88 | 61.982,00 |
| VALOR TOTAL (Setecentos e trinta e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais) | | 739.982,00 |

Fornecedor: LUBRICOL-COMERCIO DE OLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PE
CNPJ: 01.054.727/0001-14
Endereço: AVENIDA SANTOS DUMONT, 514 - LOJA - VOMITA MEL - CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BA

| LOTE | DESCRIÇÃO | VALOR TOTAL |
|--|--|-------------|
| 4 | LOTE 04 - CAMINHÃO CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190 CRM 4X2 AP / CAMINHÃO CAÇAMBA - PLACA PLQ5163 | 219.000,00 |
| 22 | LOTE 22 - MOLAS PARA MICROONIBUS - VAN MERCEDES BENZ 416DCISPRINTERM - PLACA RDQ0D87 | 1.298,00 |
| 24 | LOTE 24 - MOLAS PARA ÔNIBUS - MERCEDES BENZ OF 1519 R.ORE - PLACA OUW4975 | 2.790,00 |
| 42 | LOTE 42 - BATERIAS | 58.999,00 |
| VALOR TOTAL (Duzentos e oitenta e dois mil e oitenta e sete reais) | | 282.087,00 |

Fornecedor: LUCIANA DE JESUS QUEIROZ 02533048577
CNPJ: 42.003.262/0001-50
Endereço: LUCIANA DE JESUS QUEIROZ 02533048577

| LOTE | DESCRIÇÃO | VALOR TOTAL |
|--|--|-------------|
| 45 | LOTE 45 -SERVIÇOS MECÂNICOS BORRACHARIA VEICULOS LEVES | 29.000,00 |
| 46 | LOTE 46 -SERVIÇOS MECÂNICOS BORRACHARIA VEICULOS PESADOS | 95.249,99 |
| VALOR TOTAL (Cento e vinte e quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos) | | 124.249,99 |

Fornecedor: MOLAS AUTO PECAS BRASIL LTDA
CNPJ: 14.336.577/0001-83
Endereço: RUA UM, 239 - LOJA- SITIO VOMITAMEL - CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BA

| LOTE | DESCRIÇÃO | VALOR TOTAL |
|---|--|-------------|
| 6 | LOTE 06 - MÁQUINA FR12B PÁ CARREGADEIRA | 184.000,00 |
| 8 | LOTE 08 - MÁQUINA JCB 3C RETROESCAVADEIRA | 204.000,00 |
| 12 | LOTE 12 - ÔNIBUS - MERCEDES BENZ LO 916 ESCR - PLACA RPH5F31 / RPI8G60 | 196.000,00 |
| VALOR TOTAL (Quinhentos e oitenta e quatro mil reais) | | 584.000,00 |



Fornecedor: MOLAS SUDOESTE CAETITE LTDA
CNPJ: 25.362.959/0001-06
Endereço: AVENIDA WALDICK SORIANO, 252-B - OVIDIO TEIXEIRA - CEP 46.400-000 - CAETITÉ - BA

| LOTE | DESCRIÇÃO | VALOR TOTAL |
|--|--|-------------|
| 14 | LOTE 14 - ÔNIBUS – MPOLO VOLARE V8L 4X4 EO - PLACA PJU8907 / PJU5656 | 196.850,00 |
| 15 | LOTE 15 - ÔNIBUS – MERCEDES BENZ OF 1519 R.ORE - PLACA OUW4975 | 171.005,40 |
| 16 | LOTE 16 - ÔNIBUS – VOLKSWAGEN NEOBUS TH O - PLACA PKU9221 | 157.000,50 |
| 17 | LOTE 17 - ÔNIBUS – VOLKSWAGEN 15.190 EOD E HD ORE - PLACA NYN0513 | 180.050,00 |
| 19 | LOTE 19 - MOLAS PARA ÔNIBUS - MERCEDES BENZ LO 916 ESC R - PLACA RPH5F31 / RPI8G60 | 2.188,00 |
| 21 | LOTE 21 - MOLAS PARA CAMINHÃO CAÇAMBA - VOLKSWAGEN 13.190 CRM 4X2 4P - PLACA PLQ5I63 | 3.790,00 |
| 25 | LOTE 25 - MOLAS PARA ÔNIBUS - VOLKSWAGEN NEOBUS TH O - PLACA PKU9221 | 2.590,00 |
| 26 | LOTE 26 - MOLAS PARA ÔNIBUS - VOLKSWAGEN 15190 EOD E.HD ORE - PLACA NYN0513 | 3.350,00 |
| 28 | LOTE 28 - MOLAS PARA AMBULÂNCIA - SAMU I/MB 15SPRINT RONTAN AMB - PLACA PLL1J52 | 1.499,00 |
| 29 | LOTE 29 - MOLAS PARA CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190 ADVANTECH - PLACA OZG7032 | 3.690,00 |
| 30 | LOTE 30 - MOLAS PARA CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190 WORKER - PLACA OZG9932 | 3.899,00 |
| 31 | LOTE 31 - MOLAS PARA CAMINHÃO VOLKSWAGEN 24.280 CRM 6X2 - PLACA PLQ9E41 | 4.385,00 |
| 32 | LOTE 32 - MOLAS PARA CAMINHÃO MERCEDES BENZ TANQUE/ATRON 2729 K 6X4 - PLACA OVB9936 | 4.395,00 |
| VALOR TOTAL (Setecentos e trinta e quatro mil, seiscentos e noventa e um reais e noventa centavos) | | 734.691,90 |

Fornecedor: PETRAC PECAS PARA TRATORES LTDA. - EPP
CNPJ: 42.011.486/0001-03
Endereço: AVENIDA DO TRABALHO, 320 - TERREO - SÃO JOSÉ - CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BA

| LOTE | DESCRIÇÃO | VALOR TOTAL |
|---|--|--------------|
| 2 | LOTE 02 - CAMINHÃO CAÇAMBA VOLKSWAGEN 31.280 CRM 6X4 - PLACA OUS2058/ CAMINHÃO VOLKSWAGEN 24.280 CRM 6X2 – PLACA PLQ9E41 | 202.150,00 |
| 9 | LOTE 09 - MÁQUINA CATERPILLAR 416E RETROESCAVADEIRA | 225.000,00 |
| 11 | LOTE 11 - MÁQUINA CATERPILLAR 120K PATROL | 172.000,00 |
| 41 | LOTE 41 - PEÇAS PARA SAMU I/MB 15 SPRINT RONTAN AMB 18/19 - PLL1J52 | 425.000,00 |
| VALOR TOTAL (Um milhão, vinte e quatro mil e cento e cinquenta reais) | | 1.024.150,00 |

Fornecedor: TRIMAG TRATORES COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTD
CNPJ: 06.061.215/0001-07
Endereço: AVENIDA JOSE NEVES TEIXEIRA, 880 - PARAISO - CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BA

| LOTE | DESCRIÇÃO | VALOR TOTAL |
|--|--|-------------|
| 3 | LOTE 03 - CAMINHÃO MERCEDES BENS TANQUE/ATRON 2729 K 6X4 - PLACA OVB9936 | 186.559,00 |
| 7 | LOTE 07 - MÁQUINA NEW HOLLAND PATROL RG 170B | 165.000,00 |
| 10 | LOTE 10 - MÁQUINA RONDON 406 RETROESCAVADEIRA | 190.000,00 |
| 13 | LOTE 13 - ÔNIBUS – VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.S.ORE - PLACA OKK8759 | 160.970,00 |
| 20 | LOTE 20 - MOLAS PARA ÔNIBUS - VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.S.ORE - PLACA OKK8759 | 3.900,00 |
| 23 | LOTE 23 - MOLAS PARA ÔNIBUS - MPOLO VOLARE V8L 4X4 EO - PLACA PJU8907 / PJU 5656 | 3.280,00 |
| 44 | LOTE 44 - FILTROS LUBRIFICANTES / FILTROS COMBUSTIVEL / FILTROS DE AR / OUTROS | 168.249,00 |
| VALOR TOTAL (Oitocentos e setenta e sete mil, novecentos e cinquenta e oito reais) | | 877.958,00 |



VALOR GLOBAL: R\$ 6.580.911,88 (Seis milhões, quinhentos e oitenta mil, novecentos e onze reais e oitenta e oito centavos)

HOMOLOGO, nesta data, o PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 002/2023PE, do presente objeto ao(s) respectivo(s) prestador(es).

AUTORIZO a realização de despesa a favor do respectivo fornecedor.

DETERMINO a convocação do prestador para assinatura do respectivo contrato nos termos do art. 81 da Lei 8.666/93.

Sebastião Laranjeiras – Bahia, 01 de março de 2023.

PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS
Prefeito Municipal



O GOVERNO DA MUDANÇA!

sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2023ARP
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2023PE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2023PMSL
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de SEBASTIÃO LARANJEIRAS/BA, através da Prefeitura Municipal e a JOAO HILDS PORTO PEREIRA LTDA vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2023PE, tendo por OBJETO a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, SUPLEMENTOS E INSUMOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, situada à Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras – Bahia, CEP. 46.450-000, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.616/0001-57, neste ato representada por seu titular, **PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS**, Prefeito Municipal, residente em Sebastião Laranjeiras, Centro, nesta cidade de Sebastião Laranjeiras, estado da Bahia, portador da cédula de identidade n.º 1.746.061-17, SSP-BA, CPF/MF N.º 370.132.545-68, doravante simplesmente denominado(a) como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a empresa **JOAO HILDS PORTO PEREIRA LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 07.206.435/0001-36, situada no endereço RUA PRIMEIRO DE MAIO, 330 - CENTRO - CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BA, neste ato representado por **JOÃO HILDS PORTO PEREIRA**, portador do documento de identidade nº 3354319 e CPF 434.620.657-34, residente e domiciliado na RUA PRIMEIRO DE MAIO, Nº 330 - CENTRO - CEP 46450-000 - GUANAMBI - BA, doravante **FORNECEDOR**, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decreto Municipal nº 055/2021, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 001/2023PE, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas deste MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos PRODUTOS/SERVIÇOS, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no(s) LOTE(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**

O GOVERNO DA MUDANÇA!

sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço obtido na licitação Pregão Eletrônico nº 001/2023PE; cujo objeto refere-se a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, SUPLEMENTOS E INSUMOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

2.1. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1 Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras;
- 2.2.2 Fundo Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras;
- 2.2.3 Fundo Municipal de Assistência Social de Sebastião Laranjeiras;
- 2.2.4 Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

2.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

2.2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 20% (vinte) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão



gerenciador e órgãos participantes.

2.2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.2.7. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.2.8. Os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanar suas necessidades;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre o MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, representado pela Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

3.1.2. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.

3.1.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir os PRODUTOS/SERVIÇOS exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

3.1.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. *Reequilibrar financeiramente, de acordo o art. 65 da Lei 8.666/93, sobretudo inc. II, alínea "d" - para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.*

4.4.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO



5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666/1993, e obedecidos os requisitos pertinentes ao Decreto Municipal n.º 055/2021.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.



6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada Contrato ou Ordem de Serviço firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. O preço registrado para a empresa signatária nessa Ata de Registro de Preço, o qual totaliza o valor de **R\$ 734.339,84 (Setecentos e trinta e quatro mil, trezentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos)**, encontram-se indicados no ANEXO A, (Planilha Demonstrativa de Preços), desta Ata.



O GOVERNO DA MUDANÇA!

sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

8.2. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis, salvo informações dispostas na Cláusula Quarta.

8.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços prestados;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços fornecidos com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (duas) após a comunicação para execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução

Página 7 | 19

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57

Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

Fone: (77) 98106-1183 – www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br



PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**

O GOVERNO DA MUDANÇA!

sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

- 9.2.1.** Indicar o local que deverá ser entregue o(s) produtos(s) / serviço(s);
- 9.2.2.** Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra/autorização de fornecimento, após emissão de empenho;
- 9.2.3.** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.2.4.** Notificar à CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 9.2.5.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.
- 9.2.6.** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- 9.2.7.** Devolver os produto(s) que não apresentarem condições de serem utilizados e solicitar substituição em até 30 dias.
- 9.2.8.** Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento dos veículos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O objeto desta licitação deverão ser fornecidos de forma contínua e fracionada, conforme ordem de requisição, contados a partir da data da solicitação feita pela secretaria requisitante ou Emissão da Nota de Empenho, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

10.1.1. DEVENDO CADA ENTREGA ser de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante, no prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados da solicitação oficial, a partir da assinatura do Contrato e/ou emissão do empenho, que será efetuada via endereço eletrônico (e-mail) ou outro meio hábil, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA os custos de transporte, frete, carregamento e descarregamento na forma necessária, bem como, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a execução dos serviços, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, com a entrega dos serviços.



11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

12.2. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral



responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

12.3. A fiscalização do objeto será efetuada pelo servidor **Sr (a). Neyliane Porto Malheiros e Malheiros**, Decreto Nº **005/2023**, o qual em conjunto ou individualmente, deverá adotar todas as medidas necessárias à supervisão e execução do objeto.

12.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.6. A empresa assegura à fiscalização, todas as facilidades para o fiel cumprimento de suas atribuições inclusive o acesso a qualquer hora e sem qualquer restrição, a todos os locais.

12.7. Fica a cargo do(a) servidor(a) **Sr. (a) Daniela Lima Pimentel**, Decreto Nº 004/2023, **manifestar sobre as possibilidades de carona à ata de registro de preços.**

12.8. As adesões a ata, obedecerão às condições previamente estabelecidas no Pregão Eletrônico Nº 001/2023PE, bem como ao Decreto Municipal Nº 055/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520 de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.6. Cometer fraude**

fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;**13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.**

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.



c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Sebastião Laranjeiras, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Sebastião Laranjeiras pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de



10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Contratada.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

14.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2023PE- SRP e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

15.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei nº 10.520/2002, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar a entrega dos serviços.
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n.8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.



16.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 055/2021, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, e da Lei n.º 8.666/1993, subsidiariamente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Município.

18. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro de Palmas de Monte Alto, estado da Bahia, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

18.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada nos gerência de contratos do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei n.º 8.666/93.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 17 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

JOAO HILDS PORTO PEREIRA LTDA
JOÃO HILDS PORTO PEREIRA
FORNECEDOR

Testemunhas

1. _____
CPF

2. _____
CPF



O GOVERNO DA MUDANÇA!

sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

ANEXO A - PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2023ARP

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023PE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2023PMSL

EMPRESA: JOAO HILDS PORTO PEREIRA LTDA**CNPJ Nº:** 07.206.435/0001-36**ENDEREÇO:** RUA PRIMEIRO DE MAIO, 330 - CENTRO - CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BATELEFONE: (77) 3451 – 2097**E-MAIL:** dutamed2@hotmail.com**REPRESENTANTE:** JOÃO HILDS PORTO PEREIRA**RG nº** 3354319**CPF N.º** 434.620.657-34**ENDEREÇO:** RUA PRIMEIRO DE MAIO, Nº 330 - CENTRO - CEP 46450-000 - GUANAMBI - BA

| LOTE 09 - INSUMOS ODONTOLÓGICOS | | | | | | |
|---------------------------------|--------------------------------------|----------------|------|-------|------------|---------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VLR UNIT | VLR TOTAL |
| 1 | ABAIXADOR DE LÍNGUA | ESTILO | PCT | 20 | R\$ 5,00 | R\$ 100,00 |
| 2 | ACIDO FOSFÓRICO 37% EM SERINGA | BIODINAMICA | UND | 1.000 | R\$ 2,00 | R\$ 2.000,00 |
| 3 | ACIDO POLIACRILICO | DFL | UND | 2 | R\$ 51,20 | R\$ 102,40 |
| 4 | ADESIVO | BIODINAMICA | UND | 1.000 | R\$ 14,20 | R\$ 14.200,00 |
| 5 | AGULHA P/ ANESTESIA LONGA | PROCARE | CX | 500 | R\$ 35,25 | R\$ 17.625,00 |
| 6 | AGULHA P/ ANESTESIA CURTA | PROCARE | CX | 500 | R\$ 35,25 | R\$ 17.625,00 |
| 7 | ALGODÃO HIDRÓFILO – PACOTE GRANDE | NATHY | PCT | 200 | R\$ 14,90 | R\$ 2.980,00 |
| 8 | AMALGAMA EM CÁPSULA | SDI | CX | 10 | R\$ 139,37 | R\$ 1.393,70 |
| 9 | ANESTÉSICO COM VASO | DLA | CX | 150 | R\$ 82,15 | R\$ 12.322,50 |
| 10 | ANESTÉSICO SEM VASO | CRISTALIA | CX | 150 | R\$ 258,40 | R\$ 38.760,00 |
| 11 | ANESTÉSICO TÓPICO | DFL | UND | 100 | R\$ 12,00 | R\$ 1.200,00 |
| 12 | BICARBONATO DE SÓDIO ODONTOLÓGICO | AAF | UND | 10 | R\$ 10,10 | R\$ 101,00 |
| 13 | BROCA 1012 | MICRODONTE | UND | 80 | R\$ 3,00 | R\$ 240,00 |
| 14 | BROCA 1014 | MICRODONTE | UND | 80 | R\$ 3,00 | R\$ 240,00 |
| 15 | BROCA 1015 | MICRODONTE | UND | 80 | R\$ 3,00 | R\$ 240,00 |
| 16 | BROCA 1016 | MICRODONTE | UND | 80 | R\$ 3,00 | R\$ 240,00 |
| 17 | BROCA 1093 F | MICRODONTE | UND | 80 | R\$ 3,00 | R\$ 240,00 |
| 18 | BROCA 1112 F | MICRODONTE | UND | 80 | R\$ 3,00 | R\$ 240,00 |
| 19 | BROCA 1190F | MICRODONTE | UND | 80 | R\$ 3,00 | R\$ 240,00 |
| 20 | BROCA 2135 F | MICRODONTE | UND | 80 | R\$ 3,00 | R\$ 240,00 |
| 21 | BROCA 245 FG | KAVO | UND | 80 | R\$ 7,06 | R\$ 564,80 |
| 22 | BROCA 3118 | MICRODONTE | UND | 80 | R\$ 2,60 | R\$ 208,00 |
| 23 | BROCA 3118F | MICRODONTE | UND | 80 | R\$ 2,60 | R\$ 208,00 |
| 24 | BROCA 3123 | MICRODONTE | UND | 80 | R\$ 2,60 | R\$ 208,00 |
| 25 | BROCA 3123F | MICRODONTE | UND | 80 | R\$ 2,60 | R\$ 208,00 |
| 26 | BROCA 3195 | MICRODONTE | UND | 80 | R\$ 2,60 | R\$ 208,00 |
| 27 | BROCA SHOFU PARA POLIMENTO EM RESINA | AMERICAN BURRS | UND | 50 | R\$ 11,30 | R\$ 565,00 |



PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**

O GOVERNO DA MUDANÇA!

sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

| | | | | | | |
|----|--|-------------|-------|-------|------------|--------------|
| 28 | BROCAS ESFÉRICAS DIAMANTADAS Nº 1 | KG SORENSEN | UND | 50 | R\$ 5,80 | R\$ 290,00 |
| 29 | BROCAS ESFÉRICAS DIAMANTADAS Nº 2 | KG SORENSEN | UND | 50 | R\$ 5,80 | R\$ 290,00 |
| 30 | BROCAS ESFÉRICAS DIAMANTADAS Nº 3 | KG SORENSEN | UND | 50 | R\$ 5,80 | R\$ 290,00 |
| 31 | BROCAS ESFÉRICAS DIAMANTADAS Nº 4 | KG SORENSEN | UND | 50 | R\$ 5,80 | R\$ 290,00 |
| 32 | BROCAS ESFÉRICAS DIAMANTADAS Nº 5 | KG SORENSEN | UND | 50 | R\$ 5,80 | R\$ 290,00 |
| 33 | BROCAS MULTILAMINADAS P/ ACABAMENTO EM AMALGAMA | MICRODONTE | UND | 50 | R\$ 20,80 | R\$ 1.040,00 |
| 34 | BROCA ENDO-Z | MICRODONTE | UND | 20 | R\$ 14,70 | R\$ 294,00 |
| 35 | BROCA ZEKYA LONGA | MICRODONTE | UND | 20 | R\$ 14,70 | R\$ 294,00 |
| 36 | CANUDO (BRANCO C/LISTA VERMELHAS) SANFONADO C/ 40 UNIDADES | REGINA | PCT | 20 | R\$ 4,70 | R\$ 94,00 |
| 37 | CIMENTO CIRÚRGICO – LÍQUIDO | MAQUIRA | UND | 10 | R\$ 23,45 | R\$ 234,50 |
| 38 | CIMENTO CIRÚRGICO –PÓ | MAQUIRA | UND | 10 | R\$ 23,45 | R\$ 234,50 |
| 39 | CIMENTO DE ZINCO – LÍQUIDO | SSWHITE | UND | 10 | R\$ 12,70 | R\$ 127,00 |
| 40 | CIMENTO DE ZINCO- PÓ | SSWHITE | UND | 10 | R\$ 12,70 | R\$ 127,00 |
| 41 | COLTOSOL | VIGODENTE | UND | 5 | R\$ 31,90 | R\$ 159,50 |
| 42 | CUNHAS DE MADEIRA | IODONTOSUL | PCT | 10 | R\$ 7,40 | R\$ 74,00 |
| 43 | DYCAL | MAQUIRA | UND | 50 | R\$ 32,90 | R\$ 1.645,00 |
| 44 | ESCOVA DE ROBSON | MICRODONTE | UND | 120 | R\$ 1,20 | R\$ 144,00 |
| 45 | EUGENOL | BIODINAMICA | UND | 30 | R\$ 15,27 | R\$ 458,10 |
| 46 | ESCOVA INFANTIL | MEDFIO | UND | 2.000 | R\$ 0,56 | R\$ 1.120,00 |
| 47 | FIO DE SUTURA AGULHADO | TECHNOFIO | CX | 60 | R\$ 37,60 | R\$ 2.256,00 |
| 48 | FIO DENTAL 500 M | MEDFIO | UND | 20 | R\$ 7,03 | R\$ 140,60 |
| 49 | FIO RETRATOR (ROLO) | AAF | UND | 5 | R\$ 16,44 | R\$ 82,20 |
| 50 | FIXADOR | KULZER | UND | 40 | R\$ 11,51 | R\$ 460,40 |
| 51 | FLOR GEL | IODONTOSUL | UND | 140 | R\$ 5,14 | R\$ 719,60 |
| 52 | FORMOL CRESOL | BIODINAMICA | UND | 4 | R\$ 6,42 | R\$ 25,68 |
| 53 | GAZES - PACOTE GRANDE | ORTOFEN | PCT | 100 | R\$ 10,96 | R\$ 1.096,00 |
| 54 | GORRO | DEJAMARO | PCT | 100 | R\$ 7,28 | R\$ 728,00 |
| 55 | HEMOSTOP | BIODINAMICA | VIDRO | 16 | R\$ 18,76 | R\$ 300,16 |
| 56 | HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. | BIODINAMICA | UND | 20 | R\$ 6,39 | R\$ 127,80 |
| 57 | INTERIM LÍQUIDO | BIODINAMICA | UND | 2 | R\$ 20,98 | R\$ 41,96 |
| 58 | INTERIM PO | BIODINAMICA | UND | 2 | R\$ 26,00 | R\$ 52,00 |
| 59 | IRM – LÍQUIDO | DENTSPLEY | UND | 20 | R\$ 50,35 | R\$ 1.007,00 |
| 60 | IRM –PÓ | DENTSPLEY | UND | 20 | R\$ 121,57 | R\$ 2.431,40 |
| 61 | KIT DE POLIMENTO PARA AMALGAMA | MICRODONTE | UND | 10 | R\$ 31,95 | R\$ 319,50 |
| 62 | KIT DE POLIMENTO PARA RESINA | MICRODONTE | UND | 10 | R\$ 31,95 | R\$ 319,50 |
| 63 | KIT DE PREVENÇÃO (MACRO-MODELO) | MEDFIO | KIT | 10 | R\$ 493,29 | R\$ 4.932,90 |
| 64 | KIT DE SELANTE DE FOSSAS E FISSURAS | MAQUIRA | UND | 10 | R\$ 82,22 | R\$ 822,20 |
| 65 | KIT RESINA Z 100 A2 | 3M | ITEM | 30 | R\$ 31,50 | R\$ 945,00 |
| 66 | LIDOSTESIM 3% | DENTSPLEY | CX | 100 | R\$ 83,78 | R\$ 8.378,00 |
| 67 | LIMA 1ª SERIE K 25 MM | KERR | CX | 3 | R\$ 28,47 | R\$ 85,41 |
| 68 | LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL | AAF | CX | 30 | R\$ 8,72 | R\$ 261,60 |
| 69 | LUVA P/ PROCEDIMENTO M | MEDIX | CX | 250 | R\$ 18,00 | R\$ 4.500,00 |
| 70 | LUVA P/ PROCEDIMENTO P | MEDIX | CX | 250 | R\$ 18,00 | R\$ 4.500,00 |
| 71 | LUVA P/ PROCEDIMENTO PP | MEDIX | CX | 250 | R\$ 18,00 | R\$ 4.500,00 |
| 72 | MASCARA DE PROTEÇÃO PRO-FACE (ÓCULOS) | RASUL | UND | 12 | R\$ 10,11 | R\$ 121,32 |



PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**

O GOVERNO DA MUDANÇA!

sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

| | | | | | | |
|----------------------|---|-------------|--------|-----|------------|-----------------------|
| 73 | MASCARA DESCARTÁVEL BEST FABRIL | MEDIX | CX | 140 | R\$ 9,00 | R\$ 1.260,00 |
| 74 | MATRIZ 05 | AAF | UND | 40 | R\$ 2,11 | R\$ 84,40 |
| 75 | MATRIZ 07 | AAF | UND | 40 | R\$ 2,11 | R\$ 84,40 |
| 76 | MICROBRUCH | MICRODONTE | PCT | 150 | R\$ 10,00 | R\$ 1.500,00 |
| 77 | MOLDEIRAS P/ FLUOR C/100 M | PREVEN | CX | 50 | R\$ 56,38 | R\$ 2.819,00 |
| 78 | MOLDEIRAS P/ FLUOR C/100 P | PREVEN | CX | 40 | R\$ 56,38 | R\$ 2.255,20 |
| 79 | OXIDO DE ZINCO | QUIMIDROL | UND | 20 | R\$ 6,66 | R\$ 133,20 |
| 80 | PARAMONO | BIODINAMICA | UND | 5 | R\$ 10,44 | R\$ 52,20 |
| 81 | PAPEL DE ARTICULAÇÃO | IODONTOSUL | PCT | 20 | R\$ 2,02 | R\$ 40,40 |
| 82 | PASTA PROFILÁTICA | MAQUIRA | UND | 40 | R\$ 7,80 | R\$ 312,00 |
| 83 | PASTILHAS EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA | BIODINAMICA | CX | 30 | R\$ 11,52 | R\$ 345,60 |
| 84 | PEDRA-POMES | QUIMIDROL | UND | 15 | R\$ 4,10 | R\$ 61,50 |
| 85 | PELÍCULA RX | CARESTREAM | CX | 5 | R\$ 211,45 | R\$ 1.057,25 |
| 86 | PONTA DE ULTRASSOM | MICRODONTE | UND | 10 | R\$ 52,75 | R\$ 527,50 |
| 87 | PORTA AMALGAMA (METÁLICO) | THIMON | UND | 5 | R\$ 35,30 | R\$ 176,50 |
| 88 | REVELADOR | KULZER | UND | 10 | R\$ 11,55 | R\$ 115,50 |
| 89 | ROLO DENTAL | MAXCLEAN | PCT | 100 | R\$ 2,36 | R\$ 236,00 |
| 90 | SACO PLÁSTICO DE GELADINHO | SEG PLAST | PCT | 150 | R\$ 2,36 | R\$ 354,00 |
| 91 | SPRAY LUBRIFICANTE P/ TURBINA | MAQUIRA | FRASCO | 40 | R\$ 34,86 | R\$ 1.394,40 |
| 92 | SUGADORES | MAX CLEAN | PCT | 200 | R\$ 8,20 | R\$ 1.640,00 |
| 93 | TACA DE BORRACHA | AAF | UND | 60 | R\$ 1,41 | R\$ 84,60 |
| 94 | TIRAS DE LIXA DE AÇO | PREVEN | CX | 40 | R\$ 6,01 | R\$ 240,40 |
| 95 | TIRAS DE POLIÉSTER | QUIMIDROL | CX | 40 | R\$ 1,41 | R\$ 56,40 |
| 96 | VERNIZ CAVITÁRIO C/ FLUOR (SSWHITE) | SSWHITE | UND | 20 | R\$ 37,95 | R\$ 759,00 |
| 97 | VIDRION R – PÓ | SSWHITE | UND | 20 | R\$ 63,85 | R\$ 1.277,00 |
| TOTAL DO LOTE | | | | | | R\$ 176.015,68 |

| LOTE 11 - BALANÇA | | | | | | |
|----------------------|---|----------|------|-------|------------|----------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VLR UNIT | VLR TOTAL |
| 1 | BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL - ALIMENTAÇÃO A BATERIA - COM CAPACIDADE ATÉ 200 KG | G-TECH | UNID | 40 | R\$ 110,50 | R\$ 4.420,00 |
| 2 | BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL PEDIÁTRICA - ALIMENTAÇÃO A BATERIA - COM CAPACIDADE ATÉ 25KG | AVANUTRI | UNID | 20 | R\$ 820,00 | R\$ 16.400,00 |
| TOTAL DO LOTE | | | | | | R\$ 20.820,00 |

| LOTE 12 - EQUIPAMENTOS FISIOTERÁPICOS | | | | | | |
|---------------------------------------|---|-----------|------|-------|------------|---------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VLR UNIT | VLR TOTAL |
| 1 | RESPIRON | VITALGOLD | UNID | 5 | R\$ 14,90 | R\$ 74,50 |
| 2 | CIRCUITO PARA VENTILADOR MECÂNICO PORTÁTIL LEISTUNG MODELO PRD4 | VENTCARE | UNID | 3 | R\$ 280,00 | R\$ 840,00 |
| 3 | EPPAP | VENTCARE | UNID | 2 | R\$ 205,00 | R\$ 410,00 |
| TOTAL DO LOTE | | | | | | R\$ 1.324,50 |

| LOTE 13 - APARELHOS MÉDICO- HOSPITALAR / ORTOPÉDICOS | | | | | | |
|--|-----------|-------|------|-------|----------|-----------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VLR UNIT | VLR TOTAL |



PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**

O GOVERNO DA MUDANÇA!

sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

| | | | | | | |
|----------------------|---|------------|-------|-----|------------|----------------------|
| 1 | APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO - ADULTOS - FECHO VELCRO | PREMIO | UND | 200 | R\$ 64,24 | R\$ 12.848,00 |
| 2 | APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA EXTRAGRANDE PARA OBESOS - FECHO COM VELCRO | PREMIO | UND | 20 | R\$ 81,85 | R\$ 1.637,00 |
| 3 | APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO INFANTIL FECHO COM VELCRO | PREMIO | UND | 20 | R\$ 61,60 | R\$ 1.232,00 |
| 4 | COLAR CERVICAL DE ESPUMA RESGATE G (SOLI. DE PLÁSTICO) | RESGATE | UNID | 20 | R\$ 18,89 | R\$ 377,80 |
| 5 | COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAMANHO M (SOLI. DE PLÁSTICO) | RESGATE | UNID | 20 | R\$ 17,36 | R\$ 347,20 |
| 6 | COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAMANHO P (SOLI. DE PLÁSTICO) | RESGATE | UNID | 20 | R\$ 17,04 | R\$ 340,80 |
| 7 | ESTETOSCÓPIO ADULTO COMUM | PREMIO | UNID | 25 | R\$ 14,09 | R\$ 352,25 |
| 8 | FRASCO UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO | HOXI | UND | 150 | R\$ 18,09 | R\$ 2.713,50 |
| 9 | AMBU ADULTO | ADVANTIVE | UNID | 5 | R\$ 147,71 | R\$ 738,55 |
| 10 | AMBU PEDIÁTRICO | ADVANTIVE | UNID | 5 | R\$ 145,20 | R\$ 726,00 |
| 11 | AMBU NEONATAL | ADVANTIVE | UNID | 5 | R\$ 132,00 | R\$ 660,00 |
| 12 | KIT P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO | VITAL GOLD | KIT | 30 | R\$ 5,98 | R\$ 179,40 |
| 13 | KIT P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL | DARU | KIT | 30 | R\$ 5,98 | R\$ 179,40 |
| 14 | ESPAÇADOR INFANTIL | G-TECH | UND | 20 | R\$ 14,86 | R\$ 297,20 |
| 15 | LARINGOSCÓPIO | MIKATOS | UNID. | 6 | R\$ 514,81 | R\$ 3.088,86 |
| 16 | NEBULIZADOR | G-TECH | UNID | 20 | R\$ 101,64 | R\$ 2.032,80 |
| 17 | OTOSCÓPIO | MIKATOS | UNID. | 10 | R\$ 191,84 | R\$ 1.918,40 |
| 18 | OXÍMETRO | VITALGOLD | UNID. | 20 | R\$ 74,80 | R\$ 1.496,00 |
| 19 | TERMÔMETRO DIGITAL AXILAR CLÍNICO | G-TECH | UNID. | 50 | R\$ 10,03 | R\$ 501,50 |
| 20 | TERMÔMETRO DIGITAL DE TESTA (INFRVERMELHO) | G-TECH | UNID | 20 | R\$ 101,98 | R\$ 2.039,60 |
| 21 | KIT DE ACESSO CENTRAL - CVC DUPLO LUMEN | BIOMED | KIT | 50 | R\$ 79,20 | R\$ 3.960,00 |
| 22 | LÂMINA DE BARBEAR DESCARTÁVEL | VITAL MAX | UNID | 300 | R\$ 0,40 | R\$ 120,00 |
| TOTAL DO LOTE | | | | | | R\$ 37.786,26 |

| LOTE 14 - ELETRÓLITOS / SOROS / OUTRAS SOLUÇÕES | | | | | | |
|---|--|-----------|------|--------|----------|----------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VLR UNIT | VLR TOTAL |
| 1 | BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% I.V. 10M – AMPOLA 10 ML. | SAMTEC | AMP | 500 | R\$ 1,06 | R\$ 530,00 |
| 2 | CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% I.V. 10 ML – AMPOLA 10ML. | EQUIPLEX | AMP | 100 | R\$ 0,29 | R\$ 29,00 |
| 3 | CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML. | ISOFARMA | AMP | 20 | R\$ 0,46 | R\$ 9,20 |
| 4 | CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 20ML. | ISOFARMA | AMP | 20 | R\$ 0,56 | R\$ 11,20 |
| 5 | CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, 100 ML, SISTEMA FECHADO DE TRANSFERÊNCIA FRASCO/BOLSA. | J.P FARMA | FA | 10.000 | R\$ 5,77 | R\$ 57.700,00 |
| 6 | CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, 250 ML, SISTEMA FECHADO DE TRANSFERÊNCIA FRASCO/BOLSA. | J.P FARMA | FA | 5.000 | R\$ 6,04 | R\$ 30.200,00 |
| 7 | CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, 500 ML, SISTEMA ABERTO FRASCO/BOLSA. | J.P FARMA | FR | 15.000 | R\$ 7,44 | R\$ 111.600,00 |
| 8 | CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, 500 ML, SISTEMA FECHADO DE TRANSFERÊNCIA FRASCO/BOLSA. | J.P FARMA | FA | 15.000 | R\$ 7,44 | R\$ 111.600,00 |
| 9 | CLORETO DE SÓDIO 10% I.V. 10ML - AMPOLA. | ISOFARMA | AMP | 500 | R\$ 0,58 | R\$ 290,00 |
| 10 | CLORETO DE SÓDIO 20% I.V. 10ML - AMPOLA. | ISOFARMA | AMP | 500 | R\$ 0,66 | R\$ 330,00 |



PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**

O GOVERNO DA MUDANÇA!

sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

| | | | | | | |
|----------------------|---|-------------|-------|-------|-----------|-----------------------|
| 11 | FOSFATO DE SÓDIO (MONOBÁSICO 160 MG/ML+DIBÁSICO 60MG/ML), ENEMA SOLUÇÃO - FRASCO 130 ML. | NATULAB | FR | 200 | R\$ 13,21 | R\$ 2.642,00 |
| 12 | GLICERINA, (GLICEROL) 120 MG/ML (12%), COM APLICADORES - ENEMA FRASCO 500 ML. | J.P FARMA | FR | 800 | R\$ 10,83 | R\$ 8.664,00 |
| 13 | GLICONATO DE CÁLCIO 10% I.V. 10 ML – AMPOLA. | HALEX | AMP | 100 | R\$ 2,42 | R\$ 242,00 |
| 14 | GLICOSE 25% SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA - AMPOLA PLÁSTICA FLEXÍVEL DE 10 ML. | ISOFARMA | AMP | 3.000 | R\$ 0,65 | R\$ 1.950,00 |
| 15 | GLICOSE 50% SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA - AMPOLA PLÁSTICA FLEXÍVEL DE 10 ML. | ISOFARMA | AMP | 3.000 | R\$ 0,68 | R\$ 2.040,00 |
| 16 | GLICOSE, 5% 250 ML SISTEMA FECHADO - FRASCO/BOLSA. | HALEX ISTAR | FA | 1.000 | R\$ 5,95 | R\$ 5.950,00 |
| 17 | GLICOSE, 5% 500 ML SISTEMA FECHADO - FRASCO/BOLSA. | HALEX ISTAR | FA | 4.000 | R\$ 7,74 | R\$ 30.960,00 |
| 18 | GLICOSE, 10% 250 ML SISTEMA FECHADO - FRASCO/BOLSA. | HALEX ISTAR | FA | 1.000 | R\$ 5,68 | R\$ 5.680,00 |
| 19 | GLICOSE, 10% 500 ML SISTEMA FECHADO - FRASCO/BOLSA. | HALEX ISTAR | FA | 4.000 | R\$ 9,84 | R\$ 39.360,00 |
| 20 | MANITOL, SOLUÇÃO DE 20% - AMPOLA 250 ML. | J.P FARMA | BOLSA | 1.000 | R\$ 9,20 | R\$ 9.200,00 |
| 21 | MANITOL, SOLUÇÃO DE 20% - AMPOLA 500 ML. | J.P FARMA | BOLSA | 1.000 | R\$ 11,95 | R\$ 11.950,00 |
| 22 | SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO, POTÁSSIO E CÁLCIO +LACTATO DE SÓDIO (RINGER COM LACTATO), SISTEMA FECHADO - FRASCO/BOLSA 500 ML. | HALEX ISTAR | FR | 2.000 | R\$ 9,20 | R\$ 18.400,00 |
| 23 | SOLUÇÃO, GLICO-FISIOLOGICA 1:1 (GLICOSE 5%+ CLOR. SODIO 0,9%), SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO - FRASCO 500 ML. | EQUIPLEX | FR | 4.000 | R\$ 12,02 | R\$ 48.080,00 |
| 24 | SORO FISIOLOGICO (IRRIGACAO) 500 ML | FARMAX | FR | 200 | R\$ 3,39 | R\$ 678,00 |
| 25 | SULFATO DE MAGNÉSIO 50% I.M./I.V. - AMPOLA 10 ML. | SAMTEC | AMP | 200 | R\$ 1,49 | R\$ 298,00 |
| TOTAL DO LOTE | | | | | | R\$ 498.393,40 |

JOAO HILDS PORTO PEREIRA LTDA
JOÃO HILDS PORTO PEREIRA
FORNECEDOR REGISTRADO